



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para **Execução de Piso Vinílico na E. M. ETTORE MARANGONI**, no distrito de Montalvão, em Presidente Prudente (SP)”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em busca de oferecer um ambiente acolhedor e seguro aos bebês atendidos nas salas de berçário, a E.M. Ettore Marangoni requer a reforma do piso de duas de suas salas com aplicação de piso vinílico.

2.2 Essa conclusão foi obtida após estudo técnico, analisando o dia-a-dia da unidade escolar.

2.3 O projeto atende às exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem-estar e conforto aos usuários.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução da reforma, com aplicação de piso vinílico, deverá atender os documentos técnicos de acordo com a legislação vigente e especificações do fabricante.

3.2 Deverá ser seguido rigorosamente o projeto e especificações determinadas nos documentos anexos.

3.3 O início da obra só será permitido após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

3.4 A contratada será responsável pela destinação correta dos resíduos gerados no decorrer da obra, além de atender a legislação ambiental vigente para o local.

3.5 Fazem parte deste Termo de referência os documentos relacionados abaixo:

3.5.1 Planilha Orçamentária;

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



- 3.5.2 Cronograma;
- 3.5.3 Composição de BDI;
- 3.5.4 Memorial de cálculo;
- 3.5.5 Projeto.

4. NORMAS TÉCNICAS

4.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Local de execução dos serviços: Município de Presidente Prudente/SP.
- 5.2 Prazo de entrega: 01 (cinco) mês a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
- 5.3 Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 5.4 As medições deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório fotográfico da obra, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- 6.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alteração contratual, com aprovação da fiscalização do contrato;

6.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

6.6 A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

6.7 A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

7.2 Efetuar o Pagamento à Contratada;

7.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.5 Documentar as ocorrências havidas;

7.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



8. PENALIDADES

8.1 Será aplicado advertência por escrito caso a CONTRATADA (art. 156 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.1 Não iniciar a obra por mais de 15 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços expedido pela administração pública;

8.1.2 Enseje morosidade na execução da obra, não cumprindo com o cronograma físico-financeiro previsto;

8.1.2.1 Será admitida paralisação na execução da obra, apenas caso haja atraso no pagamento iguais ou maiores a 30 dias a contar da data de medição aprovada pela fiscalização.

8.1.3 Mantenha a obra inoperante por mais de 5 dias úteis;

8.1.4 Não disponibilize ou deixe de exigir dos seus colaboradores todos os equipamentos de proteção, individuais ou coletivos, necessários para execução dos serviços;

8.1.5 Dificulte a comunicação junto à CONTRATANTE, seja através de mensagens, ligações, e-mail, ou quaisquer outras formas;

8.1.6 Não atenda às solicitações por escrito da fiscalização em até 5 dias úteis;

8.1.7 Não corrigir satisfatoriamente serviços executados em não conformidade, conforme analisados pela fiscalização;

8.1.8 Não entregar as documentações exigidas pela administração;

8.1.9 Quaisquer outras condutas inadequadas à boa execução do contrato percebida pela fiscalização.

8.2 Caso, no mesmo contrato, a CONTRATADA receba 3 advertências por qualquer que seja o motivo elencado no item 7.1, será aplicado multa em valor a ser definido pelo gestor do contrato com base na gravidade das infrações (art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021).

8.3 Caso ocorra uma quarta advertência (após a aplicação da multa), por qualquer um dos motivos previsto no item 7.1, será aplicada a interrupção do contrato.



8.4 Nos casos de infrações de ordem técnica, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar a culpa grave ou o erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1 Em conjunto, será aberto processo junto ao respectivo conselho profissional do responsável técnico.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Será fiscal do contrato o Sr. RODRIGO CABANILLAS TADIOTO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Presidente Prudente, 26 de novembro de 2024.

MATEUS RAMOS GROSSO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 7598
Pq. Jabaquara - CEP 19033-390
Fone: (18) 3905 1222/ 3905 1444
Email: sosp@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br